



III - Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/ 2016 - TCE/SE;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Carlyane dos Santos - CPF 058.XXX.XXX-12 - Gestora do Contrato;

II - Verônica Nascimento Viana dos Santos - CPF 936.XXX.XXX-15 - Fiscal do Contrato.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 033/2021 PMSC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
DELTA CONSULTORIA LTDA	SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO E CADASTRAL DE DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE	19.08.2021 à 19.08.2022

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, inclusive nas devidas prorrogações de prazo.

Ciência Estou ciente que sou Gestor do Contrato Carlyane dos Santos Gestora do contrato Estou ciente que sou Fiscal do Contrato Verônica Nascimento Viana dos Santos Fiscal do Contrato

São Cristóvão/SE, 19 de agosto de 2021

Júlio Nascimento Júnior
 Secretário Municipal de Infraestrutura

PORTARIA/CGFC Nº 69/2021 **DE 12 DE ABRIL DE 2021**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 42, de 21 de fevereiro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/ 2016 - TCE/SE;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Carlyane dos Santos - CPF 058.XXX.XXX-12 - Gestora do Contrato;

II - Rivelma Ribeiro Lima - CPF 017.XXX.XXX-24 - Fiscal do Contrato (Titular);

III - Maribel Lopes Bento - CPF 516.XXX.XXX-49 - Fiscal do Contrato (Suplente).

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato de nº 047/2020 PMSC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	SERVIÇOS/OBRAS DE REFORMA/REESTRUTURAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE LOURIVAL BATISTA, LOCALIZADO NA AV. LOURIVAL BATISTA, S/N, BAIRRO LOURIVAL BATISTA, MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO.	13.01.2021 à 13.07.2021

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Revoga-se a portaria nº 20/2021 a partir desta publicação tornando-se sem efeito e consideração de seus atos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2021 e terá validade durante toda a vigência contratual, inclusive nas devidas prorrogações de prazo.

Ciência Estou ciente que sou Gestor do Contrato Carlyane dos Santos Gestora do contrato
Estou ciente que sou Fiscal do Contrato Rivelma Ribeiro Lima Fiscal do Contrato (Titular) Maribel Lopes Bento Fiscal do Contrato (Suplente)

São Cristóvão/SE, 12 de abril de 2021.

José Vicente Maia Santos
Diretor de Operações